

ESTADO DE MINAS GERAIS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
31/03/2022	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS	2351240
	GERAIS	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Leiliene Alves de Paiva	
E-mail: compras.ituiutaba@uemg.br	UNIDADE ITUIUTABA
Ramal para contato: 34 99668-0370	

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, capina e roçagem para os terrenos, e poda e/ou supressão de árvores da Universidade do Estado de Minas Gerais Unidade Ituiutaba, além do recolhimento e transporte de resíduos para local adequado, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	000026212	50	unidade	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CORTE E OU PODA DE ARVORES, INCLUINDO A REMOCAO DOS GALHOS
1	2	0000010456	6 (2X POR ANO)	unidade	SERVICOS DE CAPINA, ROCADOS, ACEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1. O serviço de SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CORTE E OU PODA DE ARVORES, INCLUINDO A REMOCAO DOS GALHOS, serão a poda de 40 arvores, e 10 serão sobre demandas que surgirem de acordo com a necessidade da unidade .
- 1.1.2. O serviço de SERVICOS ESPECIALIZADOS EM CORTE E OU PODA DE ARVORES, INCLUINDO A REMOCAO DOS GALHOS, serão prestados no Campus Ituiutaba endereço R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n Universitário e na Fazenda Experimental endereço BR 365 KM 761.
- 1.1.3. O serviço de SERVICOS DE CAPINA, ROCADOS, ACEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS trata-se da manutenção e poda da grama e vegetação semestralmente nos seguintes locais:

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO	ENDEREÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE M²
1	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	Limpeza da Vegetação	30.178
2	Loteamento	Rua Salim Bitar Universitário Ituiutaba MG	Limpeza da Vegetação	7.840
3	Espaço de convivência	Rua Alagoas s/n°, Universitário Ituiutaba MG.	Limpeza da Vegetação	370
4	Loteamento	R. Elias Derze Bairro Alvorada Ituiutaba MG	Limpeza da Vegetação	370

5	Fazenda Experimental	BR 365 KM 761, Paranaíba, Ituiutaba MG	Limpeza da Vegetação	45.000
6	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	Supressão e poda de Arvores	50

- 1.1.4. Descarregar os resíduos da limpeza em local autorizado e apresentar comprovante de tal ato;
- 1.1.5. O serviço de limpeza de terreno, capina e roçagem será realizado sob demanda, no máximo 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. Os licitantes poderão fazer visita técnica no local para avaliação de técnicas executivas, ou para esclarecimento de quaisquer dúvidas através dos e- mails: compras.ituiutaba@uemg.br;
- 1.2.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de visitas técnicas programadas, as quais deverão ser previamente agendadas (semestralmente) e através de Chamados de Emergência para os atendimentos de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CORTE E OU PODA DE ARVORES, INCLUINDO A REMOÇÃO DOS GALHOS**. A poda das arvores deve ser realizadas conforme cronograma da contratante. Os chamados de emergência deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE.
- 1.2.3. Os serviços de jardinagem e poda e corte de arvores, devem ser prestados nos locais designados no edital item 1.1 da especificação do objeto.
- 1.2.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda à sextafeira, das 8h às 17h. Fora do horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado pelo fiscal do Contrato e sem ônus para a CONTRATANTE a entrada de funcionário credenciado pela CONTRATADA para manutenção de emergência.

2. **DOS LOTES:**

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

O processo será realizado em Lote único, com vistas a garantir economicidade no processo.

A pluralidade de fornecedores, nesse objeto em específico, não se faz positiva para a CONTRATANTE.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Considerando o valor do objeto, este processo terá lote aberto a todos os licitantes.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Campus Ituiutaba tem uma extensão de 90.596 M² sendo desse total 27.178 M² de vegetação, e ainda 01 (um) lote de 7840M², 02 (dois) lotes de 370,00 M², e a Fazenda Experimental com 580.800 M². Além disso, possui uma área de 45.000 M² próxima às edificações que necessita de podas de árvores.

Sendo esses ambientes com vegetação parte em gramado e parte em vegetação nativa, que devido ao clima favorável presente no município de Ituiutaba, tem se um grande crescimento dessa vegetação constante, havendo assim a necessidade de podar a grama e mato (vegetação nativa) com periodicidade semestral.

Há ainda uma grande quantidade de árvores antigas, que em período chuvoso apresentam queda de galhos e até mesmo da árvore por inteiro. Por isso é necessário realizar a poda das mesmas com urgência, pois a falta de manutenção destas árvores, além de afetar o transito de pessoas, gera grande risco de ferir a comunidade acadêmica e ocasionar danos ao patrimônio. A limpeza da vegetação também é necessária devido ao perigo de animais peçonhentos.

Hoje a Unidade possui 4 profissionais atuando no setor de manutenção de áreas verdes, sendo essa mão de obra suficiente apenas para os cuidados básicos de limpeza do Campus. Considerando a extensa área que possui a Unidade de Ituiutaba, faz-se necessário a contratação de um serviço especializado nas demandas que são objetos deste Termo de Referência.

Cabe ressaltar que a falta de manutenção destas áreas, pode gerar autuação dos Órgãos Públicos (Prefeitura e Corpo de Bombeiros), ocasionando em multa.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a "aquisição de bens e serviços comuns", e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, "Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

No caso em questão, cabe aclarar que o serviço em tela se configura serviço de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- (a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- (b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- (c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Assim sendo, entendemos que a prestação de serviço ora tratado está apto a ser adquirido pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.§ 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

 II – bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um serviço realizado por diversas empresas do ramo, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** n° 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei n° 8.666,** de 21 de Junho de 1993.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as Empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no OBJETO 1, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 6.2. **Lote único:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo do objeto (metragem) apresentado no Anexo I Termo de Referência portanto, os atestados devem comprovar a execução de serviço igual ou similar em área de **25.127 m² área correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto no Termo de Referência (83.758 m²)**;
- 6.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 6.4. Os atestados deverão conter:

- 6.4.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- 6.4.2. local e data de emissão;
- 6.4.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 6.4.4. período de fornecimento/prestação de serviço.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. A execução dos serviços deste Termo de Referência deverão obedecer a uma programação prévia definida pela Contratante, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07:00 e 17:00, respeitando os horários de almoço.
- 7.2. O lance cadastrado no Portal de Compras deverá corresponder ao valor total do serviço, contemplando todo o serviço descrito nesse Termo de Referência, para o período de contrato de 12 (doze) meses.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados sem comprometimento da estrutura predial e dos equipamentos urbanos presentes no local.
- 7.4. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos de EPI's adequados de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, bem como todas as ferramentas necessárias para realização dos serviços que serão vistoriados pela fiscalização do contrato.
- 7.5. A prestação do serviço inclui o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, veículos para transporte e mão de obra para execução devendo o custo incluir no valor total da proposta. Tomar todas as precauções quando à poda ou supressão for realizada junto a rede elétrica ou fios telefônicos.
- 7.6. Nas áreas onde forem possível o acesso, a capina deverá ser através de maquinários, e nas areas onde não forem possível o acesso das maquinas, a capina poderá ser feita manualmente.
- 7.7. A remoção de todos os resíduos provenientes dos serviços deverá ocorrer imediatamente após sua conclusão, não podendo restar materiais a serem removidos posteriormente.

8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:
 - 9.1.1.1. Início das atividades: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
 - 9.1.1.2. O prazo de execução total será de até 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado em até 15 (quinze) dias desde que haja justificativa motivada pela Contratada.
 - 9.1.1.3. Periodicidade da CAPINA: semestral.
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá entregar os serviços relativos a cada medição, admitida prorrogação, conforme item 9.1.1.2 deste Termo de Referência, conforme quadro abaixo:

9.1.2.1. Serviço de PODA:

Medição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	ENDEREÇO	Dia da Medição	QUANTIDADE (UNIDADES)
1ª	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	30º	40
2ª	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	Sob	10 (De acordo com a
3 <u>a</u>	Fazenda Experimental	Rodovia 365, KM 761, Paranaiba, Ituiutaba/MG	Demanda	demanda)

9.1.2.2. Serviço de CAPINA:

Medição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	ENDEREÇO	Dia da Medição	QUANTIDADE M ²
1 <u>a</u>	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	259	30.178
1=	Loteamento	Rua Salim Bitar Universitário Ituiutaba MG	23=	7.840
2ª	Espaço de convivência	Rua Alagoas s/n°, Universitário Ituiutaba MG.	359	370
Z=	Loteamento	R. Elias Derze Bairro Alvorada Ituiutaba MG	35=	370
3 <u>a</u>	Fazenda Experimental	BR 365 KM 761, Paranaíba, Ituiutaba MG	60º	45.000

9.1.2.3. A etapa relativa a cada medição inicia-se no dia útil subsequente à data de término da medição anterior.

9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.2.1. Os serviços serão prestados no horário das 08:00 as 17:00, com atendimento de emergência em 24 horas, nos seguintes endereços:
 - Campus: Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, s/n Universitário Ituiutaba/MG CEP: 38302-192:
 - Local 1: Rua Salim Bitar Universitário Ituiutaba/MG;
 - Local 2: Rua Alagoas Universitário Ituiutaba/MG;
 - Local 3: Rua Elias Derze Bairro Alvorada Ituiutaba/MG;
 - FAEXP: BR 365 KM 761, Paranaíba, Ituiutaba/MG.

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 9.3.3.1.4. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 9.3.3.1.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 9.3.3.1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.4.1. O pagamento do serviço será feito em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo do serviço, observado o cronograma estabelecido semestralmente pelo contrato de execução dos serviços.

10. **DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, e se processará da seguinte forma:
 - 10.2.1. Após emissão da nota de empenho, a UEMG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de prestação do serviço, que deverá ocorrer de acordo com a previsão e cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.
 - 10.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
 - 10.2.3. O pagamento será efetuado pela UEMG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal, mediante a aceitação desta, condicionado à sua aprovação.
 - 10.2.4. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
 - 10.2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
 - 10.2.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 03 (três) parcelas para cada ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE (máximo de 02 ordens de serviço para o período de 12 meses capina);
- 10.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços serviço de limpeza de terreno, capina e roçagem relativos a cada medição, admitida prorrogação, conforme item 9.1.1.2 do Termo de Referência, conforme cronograma abaixo, sendo que o pagamento pode ser realizado após cada medição:

10.4.1. **SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE**

10.4.1.1. O pagamento será realizado apenas no caso de ocorrer o serviço. No caso de não haver demanda, não ocasionará direito de recebimento da CONTRATADA.

Medição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	ENDEREÇO	Dia da Medição	QUANTIDADE (UNIDADES)
1 <u>ª</u>	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	30º	40

	<u>2</u> ª	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	Sob Demanda	10 (De acordo com a demanda)
	3 <u>a</u>	Fazenda	Rodovia 365, KM 761, Paranaiba,		
		Experimental	Ituiutaba/MG		

10.4.2. **SERVIÇO DE CAPINA DE LOTES**

Medição	LOCAL DE PRESTAÇÃO	ENDEREÇO	Dia da Medição	QUANTIDADE M ²
1 <u>a</u>	Campus Universitário	R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - Universitário	25º	30.178
1=	Loteamento	Rua Salim Bitar Universitário Ituiutaba MG	25=	7.840
2 <u>a</u>	Espaço de convivência	Rua Alagoas s/n°, Universitário Ituiutaba MG.	35º	370
Z=	Loteamento	R. Elias Derze Bairro Alvorada Ituiutaba MG	35=	370
3 <u>a</u>	Fazenda Experimental	BR 365 KM 761, Paranaíba, Ituiutaba MG	60º	45.000

- 10.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 10.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11. DO CONTRATO:

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. O contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.
 - 12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro 2021 Lei Estadual 23.751/2020:
 - 13.1.1. **2351.12.364.021.4065.0001.3390.39.22.0.10.1**

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de conclusão de etapa de serviço onde foi empregado o referido produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

- 15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- 15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:
 - 15.2.1. Mediante agendamento prévio, respeitando as regras de distanciamento social, o uso de máscaras e todas as outras condições necessárias, definidas pela UEMG, para prevenir o contágio pelo coronavírus.
 - 15.2.2. Serão aceitos no máximo 02 (duas) pessoas por empresa interessada em realizar a visita técnica, com vistas a evitar aglomerações e contatos excessivos.
 - 15.2.3. A visita deverá ser agenda até 02 (dois) dias antes da sessão pelos contatos: e-mail compras.ituiutaba@uemg.br e/ou telefone 34 99668-0370.
- 15.3. É vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Fiscal: Paulo Henrique Gomes da Silva Masp: 1491557-3 UEMG/ITUIUTABA/PATRIMONIO e a Suplente: Leiliene Alves de Paiva - Masp: 1374362-0 UEMG/ITUIUTABA/COMPRAS

- 15.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 15.5. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

16. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 16.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme definido no Termo de Referência ANEXO a este Edital.
 - 16.1.1. Será permitido a subcontratação da mão de obra.
- 16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. **DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

- 17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. **DA CONTRATANTE:**

- 17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5. Conceder prazo de, no mínimo, 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de

2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.1.1. advertência por escrito;
- 18.1.2. multa de até:
 - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias 18.1.2.2. de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas:
 - 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do 18.1.4. art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal. 18.8.3.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

ANEXO I ATESTADO DE VISITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para fins de participa	ção na (Modalidade do processo licitatór	io) do processo XX/2022, que o senhor (a)
Representante/empresa		
CNPJ		telefone ()
Compareceu no dia/		horas, inspecionando os locais para a
prestação dos serviços de poda ITUIUTABA.	e capina nas dependências da Universid	ade do Estado de Minas Gerais – Unidade
	Assinatura e CPF do representante da er	npresa
-	Assinatura e Masp ou CPF do respons	ável

Responsável

NOME COMPLETO: Leiliene Alves de Paiva MASP/MATRÍCULA: 1374362-0

Aprovação

NOME COMPLETO: Stella Hernandez Maganhi MASP/MATRÍCULA: 1487270-9



Documento assinado eletronicamente por Leiliene Alves De Paiva, Analista Universitário, em 31/03/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Alves Cardoso, Vice-Diretor(a), em 31/03/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete, em 01/04/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora, em 01/04/2022, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **44416382** e o código CRC CAD97AD9.

Referência: Processo nº 2350.01.0001564/2022-75

SEI nº 44416382

Criado por 09520496602, versão 9 por 09520496602 em 31/03/2022 15:45:48.